

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN
mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: **Rua Pedro Hoinacki, 135, Centro, Cep 84.635-000**, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68.

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda, atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professor**, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Ofertar Escolarização para um total de 46 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase.

V – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Total Geral: R\$ 112.585,30 (Cento e doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

mar/21	R\$ 11.258,53
abr/21	R\$ 11.258,53
mai/21	R\$ 11.258,53
jun/21	R\$ 11.258,53
jul/21	R\$ 11.258,53
ago/21	R\$ 11.258,53
set/21	R\$ 11.258,53
out/21	R\$ 11.258,53
nov/21	R\$ 11.258,53
dez/21	R\$ 11.258,53

VII - VIGÊNCIA

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 01/02/2021

FIM DA EXECUÇÃO: 31/01/2022

VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº		INICIO	TERMINO
1	A oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 46 estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professor.	01/02/2021	31/01/2022

**X - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Nome: Michelle Regina Potuk

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 030.050.009-23

Assinatura: _____

ENTIDADE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin

Nome: Lucio Szymcyszyn

CPF 754.052.459-68

Assinatura: Lucio Szymcyszyn



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PLANO DE TRABALHO

Descrição da Realidade e Justificativa:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 00.694.754/0001-99. Reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 10/02/1995.

APAE de Paulo Frontin garante o atendimento educacional especializado e clínico de Pessoas com deficiência intelectual, mental e outras associadas a esta (múltipla, autismo, física, motora, visual, síndromes), possibilitando-lhe o pleno desenvolvimento de suas potencialidades de acordo com as suas peculiaridades assegurando-lhes todos os direitos fundamentais como: educação, saúde, convivência familiar e social, trabalho, exercendo plena cidadania.

A APAE atua no município de Paulo Frontin há 25 anos, atendendo pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sem limite de idade. A realização deste trabalho é de grande importância para a população frontinense.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, não dispõe de recursos financeiros próprios suficientes à sua manutenção. Por isso, a instituição conta com recursos financeiros advindos de convênios firmados com a Secretaria de Estado da Educação - SEED/PR, para pagamento de professores e funcionários. Já para pagamento de profissionais técnicos e outras despesas conta, há anos, com parceria firmada com a Prefeitura de Paulo Frontin.

A Associação busca recursos com promoções: dia do pastel, do sonho, jantares, bem como apoio constante da comunidade com doações a fim de desenvolver as ações voltadas a esses alunos, segundo a sua missão que é promover ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida.

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97. Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

1834



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Escola Cândido Maurício Brzezinski, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE presta 46 atendimentos diários sendo destes 08 alunos em período integral

A Escola Especial também desenvolve um trabalho de apoio e de extrema importância para vida dos alunos quanto ao atendimento e apoio técnico de psicóloga, fonoaudióloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e médico. Para o contrato de alguns destes profissionais conta-se com a parceria com a Prefeitura municipal através de convênio firmado oriundo do recurso do Fundeb para a educação especial.

Conforme portaria Interministerial nº 3, de 25 de novembro de 2020 a qual estabelece o valor anual por aluno em cada etapa de ensino /educação especial R\$ 4.415,11 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e onze centavos).

A lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) regulamenta e garante que os recursos do Fundeb sejam repassados para as Escolas Especiais, a aprovação deste dispositivo permite que as instituições integrantes da rede socioassistencial de saúde e da educação possam promover melhorias nos atendimentos e nas instalações em que prestam atendimento aos usuários de seus serviços.

LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

§ 2º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas, observado o disposto na alínea d do inciso I do § 3º do art. 7º desta Lei.

A Lei 13.146, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e trouxe importantes inovações para assegurar os direitos dessas pessoas que merecem especial atenção, e no mais das vezes ficam esquecidas, só delas se lembrando aqueles de alguma forma são afetados por alguma restrição, ainda que temporariamente.

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97. Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 035
---------------------------------------	--------------------------------



APAE DE PAULO FRONTIN

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

As pessoas com deficiência possuem direito à educação assegurado na nossa Constituição que prevê “a educação como direito de todos, dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Direito foi reforçado pela legislação complementar. Isso porque o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015 – reservou um capítulo exclusivo sobre o **Direito à Educação** e informa em seu **artigo 27** que “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.”

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início: 01 de fevereiro de 2021.	Término: 31 de janeiro de 2022.

DESCRIÇÃO:

– Proporcionar melhor qualidade de vida aos alunos, ofertando atendimentos de equipe técnica educacional, o qual se torna necessário e fundamental para seu desenvolvimento.

-Garantir às Pessoas com deficiência o acesso às políticas de direitos e proporcionar ações na área da habilitação e reabilitação aos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou com seus direitos básicos violados e/ou ameaçados, visando à promoção de sua integração à vida comunitária.

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97 . Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 836
---------------------------------------	--------------------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- Atuar e assegurar uma educação de qualidade em todos os níveis e aprendizado reforçando e fazendo valer “A educação direito de todos”.

– Proporcionar às famílias o acesso e o cuidado psicossocial adequado e, por consequência, o desenvolvimento das ações mais favoráveis com as famílias, escola e comunidade.

– Assegurar o direito da pessoa com deficiência a educação, saúde e assistência social de qualidade.

- Dar condições a pessoa com deficiência de viver em um ambiente em que possa desenvolver suas habilidades, incentivando a sua autonomia e independência.

- Propor a articulação de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, mantendo uma interlocução com as demais políticas de direito de forma a garantir o acesso à pessoa com deficiência à saúde, educação, transporte, habitação, lazer e cultura, inserção social, acessibilidade, trabalho, renda e esporte. A APAE tem como proposta a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência de forma a promover a inserção social e melhoria da qualidade de vida da pessoa com de deficiência.

- Promover a construção da rede de atendimento a partir da articulação com outras políticas de direito a pessoas com deficiência, através da interlocução com as demais políticas públicas tais como: saúde, educação, habitação, assistência social, acessibilidade e trabalho;

-Disponibilizar atendimento social, psicológico, médico, fonoaudiólogo, terapêutico, fisioterápico, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, visando melhoria da qualidade de vida;

ETAPAS:

Etapas	Início	Término
A parceria tem por objetivo o investimento na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.	01/02/2021	31/01/2022

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PREFEITURA DE
PAULO FRONTIN**

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97 . Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 837



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, CNPJ nº 00.694.754/0001-99, sob lei de Utilidade Pública Municipal nº 277/1995, destinará os recursos financeiros advindos do Fundeb para educação especial conforme lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 112.585,30 para pagamento de despesas com prestação de serviços por profissionais especializados, reforma e melhorias nas instalações físicas, aquisição de material de expediente e produtos de higiene e limpeza.

1. - Despesas	Valor anual (R\$)
Pagamento de salário e encargos sociais(1/3 férias, 13º salário e salário mensal)	101.655,12
Material de expediente	3.500,00
Reforma e melhorias nas instalações físicas	4.000,00
Material de higiene e limpeza	3.430,18
TOTAL DAS DESPESAS	112.585,30

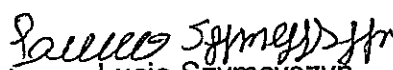
Cronograma de desembolso do recurso financeiro:

2 - Desembolso	Valor (R\$)
MARÇO/2020	11.258,53
ABRIL/2020	11.258,53
MAIO/2020	11.258,53
JUNHO/2020	11.258,53
JULHO/2020	11.258,53
AGOSTO/2020	11.258,53
SETEMBRO/2020	11.258,53
OUTUBRO/2020	11.258,53
NOVEMBRO/2020	11.258,53
DEZEMBRO/2020	11.258,53
TOTAL DO DESEMBOLSO	112.585,30

OBS: O VALOR DEVERÁ SER REPASSADO NO 1º DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A avaliação e a fiscalização estarão previstas no Termo de Convênio, celebrado entre as partes.


Lucio Szymcyszyn
Presidente

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97, Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 838
---------------------------------------	--------------------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoínacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PREFEITURA DE
PAULO FRONTIN**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, CNPJ nº 00.694.754/0001-99, sob lei de Utilidade Pública Municipal nº 277/1995, destinará os recursos financeiros advindos do Fundeb para educação especial **conforme lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020** no valor de **R\$ 112.585,30** para pagamento de despesas com prestação de serviços por profissionais especializados, reforma e melhorias nas instalações físicas, aquisição de material de expediente e produtos de higiene e limpeza.

1. – Despesas	Valor anual (R\$)
Pagamento de salário e encargos sociais(1/3 férias, 13º salário e salário mensal)	95.477,14
Material de consumo/materiais didático escolares	4.000,00
Reforma e melhorias nas instalações físicas	6.608,16
Material de higiene e limpeza	6.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	112,585,30

Cronograma de desembolso do recurso financeiro:

2 – Desembolso	Valor (R\$)
MARÇO/2021	11.258,53
ABRIL/2021	11.258,53
MAIO/2021	11.258,53
JUNHO/2021	11.258,53
JULHO/2021	11.258,53
AGOSTO/2021	11.258,53
SETEMBRO/2021	11.258,53
OUTUBRO/2021	11.258,53
NOVEMBRO/2021	11.258,53
DEZEMBRO/2021	11.258,53
TOTAL DO DESEMBOLSO	112,585,30

OBS: O VALOR DEVERÁ SER REPASSADO NO 1º DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97 . Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A avaliação e a fiscalização estarão previstas no Termo de Convênio, celebrado entre as partes.

Lucio Szymczyszyn
Presidente

LUCIO SZYMCYSZYN
PRESIDENTE DA APAE
RG: 2.319.968

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97 . Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 810
---------------------------------------	--------------------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.694.754/0001-99, estabelecida na Rua Pedro Hoinacki, Nº 135, Bairro Centro, CEP 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não será repassado subsídio de transporte a nenhuma das pessoas que se enquadram na vedação prevista no art. 1º, da Lei nº. 1.188/2018.

Paulo Frontin, PR de 10 de fevereiro de 2021.


Lucio Szymczyszyn

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2020. PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, PARA OS FINS

Replicação**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2020.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Antonio Gilberto Gruba, portador da cédula de identidade RG nº 4.566.471-6 SSP/PR e do CPF nº 5.288.926.298-7, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Pedro Hoinacki, n.º 135, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 01/2020 a conjugação de esforços entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapêutico, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, na conformidade e termos do Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a senhora Cleoneia Fiamancini, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cadastrada no CPF nº. CPF: 990.172.619-00, inscrita no CI/RG nº. 5.782.797-1 SSP/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

- a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paulo Frontin Paraná.
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
- i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

- i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 33 do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
- r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.
- v) demonstrar a necessidade de permanência das crianças e adolescentes no atendimento de especialidade, mediante expedição de relatórios periódicos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1- A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido no artigo 32 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, até o dia 10 de cada mês, o valor de R\$ 9.395,07 mensal, conforme o cronograma de repasse constante no Plano de Trabalho aprovado perfazendo o total anual de R\$ 93.950,70 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).

5.2 - O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

5.3 - O montante constante do item 5.1 desta CLÁUSULA QUINTA poderá ser reduzido em função da diminuição do número de acolhidos/assistidos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 2262-4, do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 15240-4, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
 - b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
 - c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TEC-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art. 42 do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de um ano, contados a partir da data de sua assinatura, devidamente publicada no Diário Oficial do Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) utilizar a receita de forma diversa da prevista neste instrumento;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista no §2º, do art. 26 do Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
 - A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

13. Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mallet para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paulo Frontin, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal
Concedente

LUCIO SZYMCZYSZYN

Tomador

Testemunhas

1) _____
CPF _____

2) _____
CPF _____

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Pedro Holnacki, 135, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Ofertar Escolarização para um total de 46 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase.

V - VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Total Geral: R\$ 93.950,70 (noventa e três novecentos e cinquenta reais e setenta centavos);

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

mar/20	R\$ 9395,07
abr/20	R\$ 9395,07
mai/20	R\$ 9395,07
jun/20	R\$ 9395,07
jul/20	R\$ 9395,07
ago/20	R\$ 9395,07
set/20	R\$ 9395,07
out/20	R\$ 9395,07
nov/20	R\$ 9395,07
dez/20	R\$ 9395,07

VII - VIGÊNCIA

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 15/02/2020

FIM DA EXECUÇÃO: 15/02/2021

VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº		INICIO	TERMINO
1	A oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 46 estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta.	15/02/2020	30/12/2020

X - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Nome: Cleoneia Fiamancini

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 990.172.619-00

Assinatura: _____

ENTIDADE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin

Nome: Lucio Szymczyszyn

CPF 754.052.459-68

Assinatura: _____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Inexigibilidade Chamada Pública nº. 01/2020

(Processo Administrativo nº. 17/2020)

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	CNPJ: 00694754/0001-99
---	------------------------

Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135

Contato: telefone: (042) 3543-1202 email: apae@frontin@hoinacki.com

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
ITEM 1**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços fonoaudiológicos, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento AP/PE, a serem prestados em locais definidos pela AP/PE, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.	Mês	12

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**Módulo 1 - Composição da remuneração**

	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	1.223,00
B	Adicional periculosidade	0
C	Adicional insalubridade	0
D	Adicional noturno	0
E	Hora noturna adicional	0
F	Adicional de hora extra	0
G	Outros (especificar)	0
Total da remuneração		

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	0
C	Assistência médica e familiar	0
D	Auxílio creche	0
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0
F	Outros (especificar)	0
Total de benefícios mensais e diários		

Módulo 3 - Insumos diversos

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0
B	Materiais	0
C	Equipamentos	0
D	Outros (especificar)	0
Total de insumos diversos		

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS	8%	97,84
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			97,84

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota 3: Percentual de INSS é de acordo com o salário base de cada profissional, podendo ser variar de 8% a 11, sendo assim o INSS é considerado como uma despesa fixa, mas com valor variável.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário:

	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
4.2		

A	13º (décimo terceiro) salário	1.223,00
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.2 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	97,84
TOTAL		

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	0
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão:

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sobre aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente:

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	1.630,67
B	Ausência por doença	0
C	Licença maternidade	0
D	Ausências legais	0
E	Ausência por acidente de trabalho	0
F	Outros (especificar)	0
Subtotal		1.630,67
G	Incidência dos encargos do submódulo III-1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	130,45
TOTAL		1.761,12

Quadro Resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	97,84
4.2	13º (décimo terceiro) salário	97,84
4.3	Afastamento Maternidade	0
4.4	Provisão para rescisão	0
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	130,45
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		326,13

Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucros	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1 – Tributos federais (especificar)		
	C2 – Tributos estaduais (especificar)		
	C3 – Tributos municipais (especificar)		
TOTAL			

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração bruta	1.223,00
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	0

C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	326,13
Subtotal (A+B+C+D)		1.549,13
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total mensal		1.549,13

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços fonoaudióloga, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados em locais definidos pela APAE, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.	1.467,61	12	R\$ 17.611,32
Dezessete mil, seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos.			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Inexigibilidade Chamada Pública nº. 01/2020
(Processo Administrativo nº. 17/2020)

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	CNPJ: 00694754/0001-99
Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135	
Contato: telefone: (042) 3543-1202 email: apaeffrontin@hotmail.com	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
ITEM 2

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços fisioterapeuta, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados em locais definidos pela APAE, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.	MÊS	12

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
Módulo 1 - Composição da remuneração

		Valor (R\$)
1	Composição da remuneração	
A	Salário base	R\$ 2.445,00
B	Adicional periculosidade	
C	Adicional insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total da remuneração		2.445,00

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários

		Valor (R\$)
2	Benefícios mensais e diários	
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		

Módulo 3 - Insumos diversos

		Valor (R\$)
3	Insumos diversos	
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de insumos diversos		

Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS	8%	195,60
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			415,65

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário:

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	2.445,00
Subtotal		2.445,00
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.2 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	195,60
TOTAL		2.640,60

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão:

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sobre aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente:

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	3.260,00
B	Ausência por doença	
C	Licença maternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		3.260,00
G	Incidência dos encargos do submódulo III-1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	260,80
TOTAL		3.520,80

Quadro Resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	195,60
4.2	13º (décimo terceiro) salário	195,60
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	260,80
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		652,00

Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

		Percentual %	Valor (R\$)
5	Custos indiretos, tributos e lucros		
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1 – Tributos federais (especificar)		
	C2 – Tributos estaduais (especificar)		
	C3 – Tributos municipais (especificar)		
TOTAL			

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	2.445,00
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	652,00
Subtotal (A+B+C+D)		3.097,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total mensal		3.097,00

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços de fisioterapia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados em locais definidos pela APAE, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.	2.934,00	12	35.208,00
Trinta e cinco mil, duzentos e oito reais.			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Inexigibilidade Chamada Pública nº. 01/2020
(Processo Administrativo nº. 17/2020)

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	CNPJ: 00694754/0001-99
Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135	
Contato: telefone: (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ITEM 3

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços psicólogo, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados em locais definidos pela APAE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	MÊS	12

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Módulo 1 - Composição da remuneração

		Valor (R\$)
1	Composição da remuneração	
A	Salário base	R\$ 1.630,00
B	Adicional periculosidade	
C	Adicional insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total da remuneração		

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários

		Valor (R\$)
2	Benefícios mensais e diários	
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	

D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		

Módulo 3 - Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de insumos diversos		

Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS	8%	130,40
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário:

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	1.630,00
Subtotal		1.630,00
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.2 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	130,40
TOTAL		1.760,40

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão:

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sobre aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente:

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	2.174,00
B	Ausência por doença	
C	Licença maternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	

F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo III-1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	173,92
TOTAL		

Quadro Resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	130,40
4.2	13º (décimo terceiro) salário	130,40
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	173,92
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		434,72

Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

		Percentual %	Valor (R\$)
5	Custos indiretos, tributos e lucros		
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1 – Tributos federais (especificar)		
	C2 – Tributos estaduais (especificar)		
	C3 – Tributos municipais (especificar)		
TOTAL			

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL

		Valor (R\$)
	Mão de obra vinculada à execução contratual	1.630,00
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	434,72
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	2.064,72
Valor total mensal		

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços psicóloga, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, e serem prestados em locais definidos pela APAE, com carga horária de 16 (dezois) horas semanais.	1.956,06	12	23.472,72
Vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos.			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Inexigibilidade Chamada Pública nº. 01/2020
(Processo Administrativo nº. 17/2020)

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	CNPJ: 00694754/0001-99
Endereço: Rua Pedro Holnacki, 135	
Contato: telefone: (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
ITEM 4**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Manutenção e melhorias nas instalações físicas do sistema de ensino e aquisição de materiais diversos.	MÊS	12

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
---------------------	------------------------	-------------------------	--

19/03/2020

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Manutenção e melhorias nas instalações físicas do sistema de ensino e aquisição de materiais diversos.	888,22	12	10.658,66
Dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Inexigibilidade Chamada Pública n°. 01/2020
(Processo Administrativo n°. 17/2020)

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	CNPJ: 00694754/0001-99
Endereço: Rua Pedro Holnacki, 135	
Contato: telefone: (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
ITEM 5**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Material de consumo e material didático escolar para uso e manutenção dos serviços vinculados ao ensino da entidade.	MÊS	12

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Material de consumo e material didático escolar para uso e manutenção dos serviços vinculados ao ensino da entidade.	583,33	12	7.000,00
Sete mil reais			

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:F1269F69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2020. Edição 1955
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

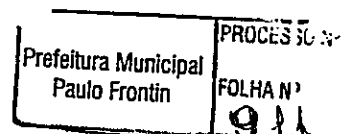
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 Processo 17/2020

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, os membros da Comissão de Monitoramento, prevista na Portaria nº. 92/2017, e a Comissão de Seleção de Políticas Públicas, prevista na Portaria 91/2017, respectivamente, Sr. Eder Renato Stelmach e Stefano Celso Retcheski, estando ausente, justificadamente, a Sra. Angelica Cristina Cóbos, objetivando deliberar sobre a aprovação da prestação de contas, do exercício anterior, do Termo de Cooperação nº. 1/2020, aprovação do Plano de Trabalho para o exercício de 2021 e manifestação acerca do pedido de aditivo de prorrogação do termo de cooperação entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN CNPJ 00.694.754/0001-99** e a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Procedido a análise da prestação de contas, houve manifestação favorável do Controle Interno para a sua aprovação. Em relação ao Plano de Trabalho, tanto o parecer técnico, quanto a Gestora do Termo de Cooperação, se manifestaram favoráveis a aprovação do Plano de Trabalho. Em relação ao aditivo, foi expedido Parecer Jurídico nº. 22/2021, manifestando-se favorável a prorrogação do ajuste, recomendando apenas a submissão a esta Comissão. Uma vez verificado que a prestação de contas está regular, que permanece hígido o interesse do Município em relação a continuidade do TERMO DE COOPERAÇÃO, houve parecer técnico sobre o Plano de Trabalho, homologado pela Gestora do Convênio, e Parecer Jurídico, todos FAVORÁVEIS, resolvemos aprovar/manifestar favoráveis a continuidade por Aditivo do Termo de Cooperação. Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros das Comissões.

EDER RENATO STELMACH
Membro

STEFANO CELSO RETCHESKI
Membro.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
01/2021
Processo 17/2020

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, os membros da Comissão de Monitoramento, prevista na Portaria n.º. 92/2017, e a Comissão de Seleção de Políticas Públicas, prevista na Portaria 91/2017, respectivamente, Sr. Eder Renato Stelmach e Stefano Celso Retcheski, estando ausente, justificadamente, a Sra. Angelica Cristina Cóbos, objetivando deliberar sobre a aprovação da prestação de contas, do exercício anterior, do Termo de Cooperação n.º. 1/2020, aprovação do Plano de Trabalho para o exercício de 2021 e manifestação acerca do pedido de aditivo de prorrogação do termo de cooperação entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN CNPJ 00.694.754/0001-99 e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Procedido a análise da prestação de contas, houve manifestação favorável do Controle Interno para a sua aprovação. Em relação ao Plano de Trabalho, tanto o parecer técnico, quanto a Gestora do Termo de Cooperação, se manifestaram favoráveis a aprovação do Plano de Trabalho. Em relação ao aditivo, foi expedido Parecer Jurídico n.º. 22/2021, manifestando-se favorável a prorrogação do ajuste, recomendando apenas a submissão a esta Comissão. Uma vez verificado que a prestação de contas está regular, que permanece hígido o interesse do Município em relação a continuidade do TERMO DE COOPERAÇÃO, houve parecer técnico sobre o Plano de Trabalho, homologado pela Gestora do Convênio, e Parecer Jurídico, todos FAVORÁVEIS, resolvemos aprovar/manifestar favoráveis a continuidade por Aditivo do Termo de Cooperação. Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros das Comissões.

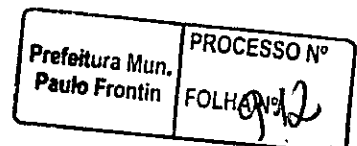
EDER RENATO STELMACH
Membro,

STEFANO CELSO RETCHESKI
Membro.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C89ACA93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/02/2021. Edição 2201

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº. 01/2021 PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº: 01/2020.

ADITIVO Nº. 01/2021
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº: 01/2020.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN QUE TEM POR OBJETO, A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A OFERTA DA ESCOLARIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS COMO MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA; MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR, E AINDA ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO, PSICOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, CONFORME ESPECIFICA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº SSP/PR e do CPF nº ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Pedro Hoinacki, nº. 135, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68, Os PARCEIROS resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2020, nos termos da sua Cláusula décima terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 16/02/2021 até 15/02/2022.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente, fundamentado em Parecer Técnico, constante na solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS:

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 112.585,30 (cento e doze mil, quinhentos oitenta e cinco reais e trinta centavos), equivalente ao valor original do Termo Colaboração, cujo repasse seguirá o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Cod. Res. n.º 138, Unidade Orçamentária 0204, Elemento de Despesa n.º 3.3.50.43, Fonte de Recursos n.º 1000.

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2021
----------------------------------	------------------------

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paulo Frontin, 17 de fevereiro de 2020.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal
Concedente

LUCIO SZYMCYSZYN

Representante Legal – Tomador

Testemunhas

1) _____
CPF _____

2) _____
CPF _____

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE

1.1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135, Centro, Cep 84.635- 000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68.

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1. Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professor, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

3.2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

3.3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1. Ofertar Escolarização para um total de 46 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase.

V – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.Total Geral: R\$ 112.585,30 (Cento e doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 914

mar/21	R\$ 11.258,53
abr/21	R\$ 11.258,53
mai/21	R\$ 11.258,53
jun/21	R\$ 11.258,53
jul/21	R\$ 11.258,53
ago/21	R\$ 11.258,53
set/21	R\$ 11.258,53
out/21	R\$ 11.258,53
nov/21	R\$ 11.258,53
dez/21	R\$ 11.258,53

VII - VIGÊNCIA

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 16/02/2021

FIM DA EXECUÇÃO: 15/02/2022

VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº		INICIO	TERMINO
1	A oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 46 estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapia e professor.	16/02/2021	15/02/2022

X - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Nome: Michelle Regina Potuk

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF:

030.050.009-23

Assinatura:

ENTIDADE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin

Nome: Lucio Szymcyszyn

CPF

754.052.459-68

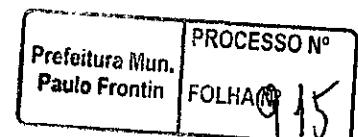
Assinatura:

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador: 1C168348

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/02/2021. Edição 2204

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ADITIVO Nº. 01/2021

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2020.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN QUE TEM POR OBJETO, À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A OFERTA DA ESCOLARIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS COMO MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR, E AINDA ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO, PSICOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, CONFORME ESPECÍFICA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº. 4.467.230-8 SSP/PR e do CPF nº. 080.380.059-29.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Pedro Hoinacki, nº. 135, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68,

Os PARCEIROS resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014,



sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2020, nos termos da sua Cláusula décima terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 16/02/2021 até 15/02/2022.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente, fundamentado em Parecer Técnico, constante na solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS:

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 112.585,30 (cento e doze mil, quinhentos oitenta e cinco reais e trinta centavos), equivalente ao valor original do Termo Colaboração, cujo repasse seguirá o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Cod. Res. nº 138, Unidade Orçamentária 0204, Elemento de Despesa nº 3.3.50.43, Fonte de Recursos nº 1000.

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL



Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paulo Frontin, 17 de fevereiro de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal
CONCEDENTE



LUCIO SZYMCYSZYN
Representante Legal -TOMADOR

Testemunhas

1) ----- CPF -----

2) ----- CPF -----

-

1.



PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

1.1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, **CNPJ 00.694.754/0001-99**, Endereço: **Rua Pedro Hoinacki, 135, Centro, Cep 84.635-000**, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68.

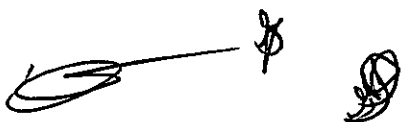
II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1. Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professor**, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

3.2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

Handwritten signature and a circular stamp.

3.3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1. Ofertar Escolarização para um total de 46 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase.

V – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.Total Geral: R\$ 112.585,30 (Cento e doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

mar/21	R\$ 11.258,53
abr/21	R\$ 11.258,53
mai/21	R\$ 11.258,53
jun/21	R\$ 11.258,53
jul/21	R\$ 11.258,53
ago/21	R\$ 11.258,53
set/21	R\$ 11.258,53
out/21	R\$ 11.258,53
nov/21	R\$ 11.258,53
dez/21	R\$ 11.258,53

VII - VIGÊNCIA

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 16/02/2021

FIM DA EXECUÇÃO: 15/02/2022

VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	INÍCIO	TÉRMINO
----	--------	---------



1	A oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 46 estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professor.	16/02/2021	15/02/2022
---	---	------------	------------

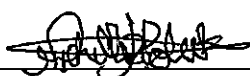
X - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Nome: Michelle Regina Potuk

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 030.050.009-23

Assinatura: 

ENTIDADE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin

Nome: Lucio Szymcyszyn

CPF 754.052.459-68

Assinatura: 

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

**2º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2020
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO
FRONTIN, QUE TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS
PARA À OFERTA DA ESCOLARIZAÇÃO E ATEN**

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. JAMIL PECH, portador do CI/RG n.º 4.467.230-8 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 080.380.059-29.

TOMADOR DOS RECURSOS: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.694.754/0001-99, localizada no (a) rua Rua Pedro Hoinacki, n.º 135, Centro, Cep 84.635-000, representada pelo(a) Presidente Sr(a). Lucio Szymczyszyn, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2.319.968 SSP/SC e CPF (MF) n.º 428.140.149-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto da Associação.

Os PARCEIROS resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração n.º 01/2020, instruído no processo administrativo n.º 17/2020, com fundamento no art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014 c.c. Decreto Municipal 11 de 21 de fevereiro 2017, e no que couber na Lei 8.666/93, mediante às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Colaboração n.º 01/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Décima-Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.º 1/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 16/02/2022 até 15/02/2023.

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente, fundamentado em Parecer Técnico;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 doze meses, será de R\$ 163.881,36 (cento e sessenta e três mil oitocentos oitenta e um reais e trinta e seis centavos), cujo repasse seguirá o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo Aditivo.

3.2. Com o acréscimo decorrente do presente aditivo, o Termo de Colaboração passará a constar com o valor global de R\$ 377.796,43 (trezentos setenta e sete mil setecentos noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 163.881,36 (cento e sessenta e três mil oitocentos oitenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme dotação orçamentária previsto no Parecer Contábil, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo especificada:

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade: 04 -Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 1042

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, e encontra amparo legal no artigo 55, caput, da Lei n.º 13019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONCEDENTE e TOMADORA DOS RECURSOS, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, em 16 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH	LUCIO SZYMCHYSZYN
Prefeito	Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE

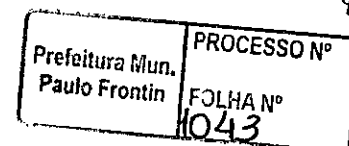
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN mantenedora da Escola Cândido Mauricio Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Pedro Holnacki, 135, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68.

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através de material didático escolar, material de higiene e limpeza, serviços de energia elétrica, água e telefone, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professores, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.



3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Ofertar Escolarização para um total de 47 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase.

V - VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Total Geral: R\$ 163.881,30 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos);

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

março/22	R\$ 16.388,13
abril/22	R\$ 16.388,13
maio/22	R\$ 16.388,13
junho/22	R\$ 16.388,13
julho/22	R\$ 16.388,13
agosto/22	R\$ 16.388,13
setembro/22	R\$ 16.388,13
outubro/22	R\$ 16.388,13
novembro/22	R\$ 16.388,13
dezembro/22	R\$ 16.388,13

VII - VIGÊNCIA

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 16/02/2022

FIM DA EXECUÇÃO: 16/02/2023

VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº		INICIO	TERMINO
1	A oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 47 estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de material didático escolar, material de higiene e limpeza, serviços de energia elétrica, água e telefone, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professores.	01/02/2022	30/12 2022
2	Prestação de contas	30/12/2022	30/01 2023

X - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Nome: Michelle Regina Potuk

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 030.050.009-23

RG/CI nº. 7.857.965-0 SSP/PR

Assinatura: _____

ENTIDADE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin

Nome: Lucio Szymcyszyn

CPF 754.052.459-68

Assinatura: _____

Publicado por:

Ariane Karoline Pech

Código Identificador:7C0F7551

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2022. Edição 2458

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 1044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº. 1/2020

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura, a Comissão de Monitoramento de Políticas Públicas, prevista na Portaria nº. 67/2021, respectivamente, Sr. Eder Renato Stelmach, Alécio Marolli e Karoline Markevicz, objetivando deliberar sobre a aprovação do Plano de Trabalho para o exercício de 2022 e manifestação acerca do pedido de 2º aditivo de prorrogação do termo de Colaboração nº. 01/2020, firmado entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN CNPJ 00.694.754/0001-99 e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Em relação ao Plano de Trabalho, tanto o parecer técnico, quanto a Gestora do Termo de Cooperação, se manifestaram favoráveis a aprovação do Plano de Trabalho. Em relação ao aditivo, foi expedido Parecer Jurídico nº. 39/2022, manifestando-se favorável a prorrogação do ajuste, recomendando apenas a submissão a esta Comissão. Uma vez verificado que a prestação de contas está regular, que permanece lícito o interesse do Município em relação a continuidade do TERMO DE COOPERAÇÃO, houve parecer técnico sobre o Plano de Trabalho, homologado pela Gestora do Convênio, e Parecer Jurídico, todos FAVORÁVEIS, resolvemos aprovar/manifestar favoráveis a continuidade por Aditivo do Termo de Cooperação. Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros das Comissões.

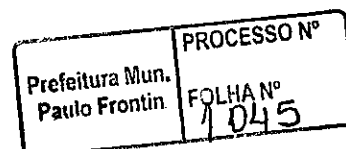
ALÉCIO MAROLLI
Membro

ÉDER RENATO STELMACH
Membro

KAROLINE MARKEVICZ

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BCDA9DBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/02/2022. Edição 2458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº 21/2021

Assunto: Transferência de recursos financeiros à CFR de Paulo Frontin/PR

Interessado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN CNPJ 00.694.754/0001-99

Sr. Jamil Pech

PARECER JURÍDICO. ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN/PR. POSSIBILIDADE.

Senhor Prefeito,
Jamil Pech,

1. Relatório:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de renovação ao termo de colaboração firmado entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, em 17 de fevereiro de 2020, visando a oferta da visando a oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiológico, psicológico, e fisioterapêutico, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria Municipal de Educação e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e à Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

1.1. O ajuste foi celebrado em 17 de fevereiro de 2020, com valor anual total de R *aprovado* perfazendo o total anual de R\$ 93.950,70 (noventa e três mil e

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 905

1/1



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

novecentos e cinquenta reais e ~~setenta centavos~~, com vigência de 17 de fevereiro de 2020 até 16 de fevereiro de 2021.

1.2. Pretende-se, agora, a renovação do termo de colaboração, objetivando a prorrogação do prazo do plano de trabalho, conforme solicitação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, conforme fls. 690 a 699 dos autos.

1.3. Propõe-se ao novo plano de trabalho de 2021, a **majoração** dos repasses mensais à OSC, para R\$ 11.258,53 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), a ser repassado nos períodos de março a dezembro de 2021, totalizando a importância de R\$112.585,30 (cento e onze mil , quinhentos oitenta e cinco reais e trinta centavos.

1.4. No que importa à presente análise, os autos contendo 3 volumes, o primeiro com 244 fls, o segundo de fl. 245 a 689 e o terceiro 690 a 803 e vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a. Termo de Colaboração fls. 235 a 244, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fls. 151 do primeiro volume;

b. Manifestação da OSC demonstrando interesse na renovação, conforme fls. 690 do terceiro volume;

c. Plano de Trabalho, fls. 692 a 698 do terceiro volume;

d. Houve a apresentação de Declaração de não ocorrência de impedimentos; Declaração de instalação e condições materiais; Declaração de endereço; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União, Estado e Município; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Liberatória do TCU, Certidão Liberatória do TCE.

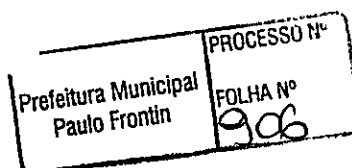
e. Parecer Contábil, fls. 691 do segundo volume.

1.5. É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. A fim de regularizar, formalmente, o presente pedido, necessário se impõe trazer ao procedimento as seguintes informações:

a. Houve a apresentação da Declaração de não ocorrência de impedimentos; Declaração de instalação e condições materiais; Declaração de endereço; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União, Estado



213



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e Município; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Liberatória do TCU, Certidão Liberatória do TCE;

2.2. Uma vez obtidas as informações acima, o presente pedido encontrar-se-á formalmente regular, apto, portanto, a análise material do pedido.

3. ANÁLISE JURÍDICA

3.1. Pretendem a municipalidade e OSC executante do Termo de Colaboração, a alteração dos prazos de vigência de execução dos serviços com a redução dos repasses mensais, decorrente de mútuo interesse, em decorrência do prazo estar expirando, para dar continuidade aos serviços, objeto do Plano de Trabalho.

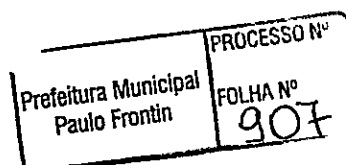
3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

3.3. Deve-se, inicialmente, haver a aprovação prévia do Plano de Trabalho, alterado quanto ao termo final, pela Comissão de Monitoramento, embasado em Parecer Técnico, que deverá ser providenciado pelo Município.

3.4. Para que haja a prorrogação, é necessário que exista previsão no Termo de Colaboração. Assim, *em consulta ao Termo de Colaboração, em Cláusula Décima Terceira, vemos expressamente a previsão da hipótese de prorrogação de prazo mediante termo aditivo, assim pode-se dizer que a OSC atende este requisito.*

3.5. Toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito, conforme expressa determinação do art. 55 da Lei 13.019. A justificativa escrita conterá os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá, ainda, demonstrar que as metas foram atingidas e demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

3.6. No caso, ocorreu apresentação de justificativa da OSC, afirmando em fls. 690 a 698, as Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.



3/3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6.1. Existe a necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

3.6.2. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente

3.6.3. A Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, atende às necessidades educacionais, dos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico e fisioterapêutico.**

3.7. Existe parecer da área técnica competente favorável à prorrogação, atestando que a parceria foi executada a contento. No caso deve-se observar que essa informação não foi localizada no processo, devendo ser regularizado neste tocante o processo. Deve-se o Parecer ser homologado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

3.8. O termo aditivo, por questão de celeridade processual, caso entenda possível a continuidade da parceria, segue anexo ao presente parecer.

3.9. Existe a comprovação de que o representante indicado, possui poderes de representação, pois consta ata de eleição da nova Diretoria da Associação APAE – PAULO FRONTIN.

3.10. Do exposto, existe a necessidade de comprovação que a ASSOCIAÇÃO mantenha requisitos necessários para celebração do Termo de Parceria. E ainda que a ASSOCIAÇÃO não se enquadre em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014. Houve regularização neste tocante.

3.11. Não há pendências tributárias, existe orçamento e saldo suficiente para pagamento da despesa. Não existem pendências junto ao CADIN/PR.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 908
---------------------------------------	--------------------------------

4/4
18



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.12. PRÉVIA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO.

3.12.1. A prorrogação de prazo, demanda aprovação pela Comissão de Monitoramento de Políticas Públicas. Do exposto, deverá submeter como condição de eficácia dos presentes atos, a aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

3.12.2. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.12.3. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a ASSOCIAÇÃO manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

3.12.4. Do exposto, caberá ao Gestor da Parceira, fiscalizar, no mínimo antes de qualquer transferência, se a ASSOCIAÇÃO possui pendências fiscais e se está pagando corretamente os encargos trabalhistas.

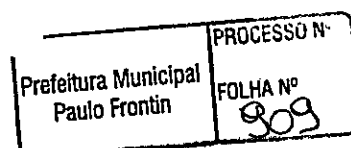
3.12.5. Dessa forma, mesmo verificando que a contratada demonstrou o atendimento destas condições de validade do ajuste.

3.13. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

3.13.1. Será válida a prorrogação do prazo de vigência com a majoração do valor do ajuste que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação, e por consequência responsabilização ao servidor faltoso.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 1º Termo Aditivo ao TERMO DE PARCERIA, é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas acima, manifestando favorável a prorrogação do termo de parceria.



5/5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

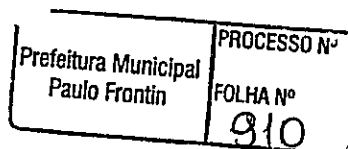
É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 12 de fevereiro de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº 39/2022

Assunto: Transferência de recursos financeiros à APAE de Paulo Frontin/PR

Interessado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN CNPJ.00.694.754/0001-99

Sr. Jamil Pech

PARECER JURÍDICO. ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN/PR. POSSIBILIDADE.

Senhor Prefeito,

Jamil Pech,

1. Relatório:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de renovação ao termo de colaboração firmado entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, em 17 de fevereiro de 2020, visando a oferta da visando a oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiológico, psicológico, e fisioterapêutico, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.1. O ajuste foi celebrado em 17 de fevereiro de 2020, com valor anual total de R\$ 93.950,70 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), com vigência de 17 de fevereiro de 2020 até 16 de fevereiro de 2021.

1.2. Ocorreu a prorrogação do termo de colaboração, com a adequação do Plano de Trabalho para próximo ano de R\$112.585,30 (cento e onze mil , quinhentos oitenta e cinco reais e trinta centavos, tendo vigência de 17/02/2021 até 16/02/2022.

1.3. Pretende-se agora a renovação do termo de colaboração, objetivando a prorrogação do prazo do plano de trabalho, conforme solicitação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, conforme fls. 981 a 1024 dos autos.

1.4. Propõe-se novo plano de trabalho de 2022, com a **majoração** dos repasses mensais à OSC, para R\$ 16.388,13 (dezesesseis mil trezentos oitenta e oito reais e treze centavos), a ser repassado nos períodos de março a dezembro de 2022, totalizando a importância anual de R\$163.881,30(cento sessenta e três mil oitocentos oitenta e um reais e trinta centavos), totalizando o convênio de R\$ 377.796,43 (trezentos setenta e sete mil setecentos noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

1.5. No que importa à presente análise, os autos contendo 3 volumes, o primeiro com 244 fls, o segundo de fl. 245 a 689 e o terceiro 690 a 1024 e vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a. Termo de Colaboração fls. 235 á 244, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fls. 151 do primeiro volume;

b. Primeiro termo aditivo (fl. 869 a 874), e cópia da publicação do extrato no D.O.M. fl. 913 a 915 dos autos.

c. Manifestação da OSC demonstrando interesse na renovação, conforme fls. 981 do terceiro volume;

d. Plano de Trabalho, fls. 692 a 698 do terceiro volume;

e. Houve a apresentação de Declaração de não ocorrência de impedimentos; Declaração de instalação e condições materiais; Declaração de endereço; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União, Estado e Município; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Liberatória do TCU, Certidão Liberatória do TCE.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1029
----------------------------------	---------------------------------

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

f. Não houve emissão de Parecer Contábil. Necessário que haja indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa.

1.6. É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. A fim de regularizar, formalmente, o presente pedido, necessário se impõe trazer ao procedimento as seguintes informações:

a. Houve a apresentação da Declaração de não ocorrência de impedimentos; Declaração de instalação e condições materiais; Declaração de endereço; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União, Estado e Município; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Liberatória do TCU, Certidão Liberatória do TCE;

2.2. Uma vez, obtida as informações acima, o presente pedido encontrar-se-á formalmente regular, apto, portanto, a análise material do pedido.

3. ANÁLISE JURÍDICA

3.1. Pretendem a municipalidade e OSC executante do Termo de Colaboração, a alteração dos prazos de vigência de execução dos serviços com a redução dos repasses mensais, decorrente de mútuo interesse, em decorrência do prazo estar expirando, para dar continuidade aos serviços, objeto do Plano de Trabalho.

3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

3.3. Deve-se, inicialmente, haver a aprovação prévia do Plano de Trabalho, alterado quanto ao termo final, pela Comissão de Monitoramento, embasado em Parecer Técnico, que deverá ser providenciado pelo Município.

3.4. Para que haja a prorrogação, é necessário que exista previsão no Termo de Colaboração. Assim, *em consulta ao Termo de Colaboração, em Cláusula*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 1030

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Décima Terceira, vemos expressamente a previsão da hipótese de prorrogação de prazo mediante termo aditivo, assim pode-se dizer que a OSC atende este requisito.

3.5. Toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito, conforme expressa determinação do art. 55 da Lei 13.019. A justificativa escrita conterá os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda demonstrar que as metas foram atingidas e demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

3.6. No caso ocorreu apresentação de justificativa da OSC, afirmando em fls. 983 a 987, as Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

3.6.1. Existe a necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

3.6.2. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente

3.6.3. A Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, atende às necessidades educacionais, dos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico e fisioterapêutico.**

3.7. Deve-se existir parecer da área técnica competente favorável a prorrogação. No caso deve-se observar que essa informação não foi localizada no

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 1031

4/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

processo, devendo ser regularizado neste tocante o processo. Posteriormente deve-se o Parecer ser homologado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

3.8. O termo aditivo, por questão de celeridade processual, caso entenda possível a continuidade da parceria, segue anexo ao presente parecer.

3.9. Existe a comprovação de que o representante indicado, possui poderes de representação, pois consta ata de eleição da nova Diretoria da Associação APAE – PAULO FRONTIN.

3.10. Do exposto, existe a necessidade de comprovação que a ASSOCIAÇÃO mantenha requisitos necessários para celebração do Termo de Parceria. E ainda que a ASSOCIAÇÃO não se enquadre em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014. Observar-se-á necessidade de regularização neste tocante.

3.11. Não há pendências tributárias, existe orçamento e saldo suficiente para pagamento da despesa. Não existem pendências junto ao CADIN/PR.

3.12. PREVIA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO.

3.12.1. A prorrogação de prazo, demanda aprovação pela Comissão de Monitoramento de Políticas Públicas. Do exposto deverá submeter como condição de eficácia dos presentes atos, a aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

3.12.2. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.12.3. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1032
----------------------------------	---------------------------------

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

deve tomar medidas para assegurar que a ASSOCIAÇÃO manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

3.12.4. Do exposto, caberá ao Gestor da Parceira, fiscalizar, no mínimo antes de qualquer transferência, se a ASSOCIAÇÃO possui pendências fiscais e se está pagando corretamente os encargos trabalhistas.

3.12.5. Dessa forma, verifico que a contratada demonstrou o atendimento destas condições de validade do ajuste.

3.13. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

3.13.1. Será válida a prorrogação do prazo de vigência com a majoração do valor do ajuste que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação, e por consequência responsabilização ao servidor faltoso.

4. CONCLUSÃO

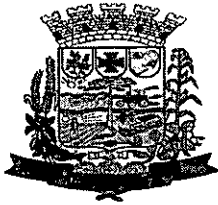
4.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 2º Termo Aditivo ao TERMO DE PARCERIA, é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas acima, manifestando favorável a prorrogação do termo de parceria.

4.2. Observem a necessidade de Parecer Técnico favorável a prorrogação e da alteração do Plano de Trabalho.

4.3. Observem a necessidade de aprovação da prorrogação e da alteração do Plano de Trabalho pela Comissão de Monitoramento de Políticas Públicas.

4.4. Observem a necessidade de existir dotação com saldo suficiente para fazer jus a despesa.

4.5. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.



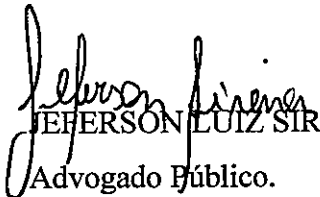
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 15 de fevereiro de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE			
DADOS CADASTRAIS			CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN			00.694.754/0001-99
Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135 Paulo Frontin – Paraná – Brasil – CEP: 84635-000			
DDD/Telefone /Endereço Eletrônico do Proponente Fone/fax: 42- 3543 1202			
Dados Cadastrais da Autoridade representativa do Proponente			
Nome do Presidente Lucio Szymczyszyn			CPF 754.052.459-68
N.º da Carteira de Identidade Nº 2.319.968 SSP SC			
Endereço de Domicílio ROD PR 153– Paulo Frontin – Paraná – CEP: 84635-000			
Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Convênio			
Tipo e N.º da C/Cnº Cc- 15240-4	N.º da agência Agência 2262-4	Banco Banco do Brasil	Agência de Paulo Frontin

DO VALOR:

A QUANTIA A SER REPASSADA PARA A EXCECUÇÃO DO CONVÊNIO É
DE: **R\$ 163.881,36(CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL ,OITOCENTOS E OITENTA
E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

PLANO DE TRABALHO

Descrição da Realidade e Justificativa:

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97 . Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
---------------------------------	-----------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 00.694.754/0001-99. Reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 10/02/1995.

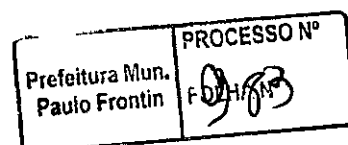
APAE de Paulo Frontin garante o atendimento educacional especializado e clínico de Pessoas com deficiência intelectual, mental e outras associadas a esta (múltipla, autismo, física, motora, visual, síndromes), possibilitando-lhe o pleno desenvolvimento de suas potencialidades de acordo com as suas peculiaridades assegurando-lhes todos os direitos fundamentais como: educação, saúde, convivência familiar e social, trabalho, exercendo plena cidadania.

A APAE atua no município de Paulo Frontin há 25 anos, atendendo pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sem limite de idade. A realização deste trabalho é de grande importância para a população frontinense.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, não dispõe de recursos financeiros próprios suficientes à sua manutenção. Por isso, a instituição conta com recursos financeiros advindos de convênios firmados com a Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR, para pagamento de professores e funcionários. Já para pagamento de profissionais técnicos e outras despesas conta, há anos, com parceria firmada com a Prefeitura de Paulo Frontin.

A Associação busca recursos com promoções: dia do pastel, do sonho, jantares, bem como apoio constante da comunidade com doações a fim de desenvolver as ações voltadas a esses alunos, segundo a sua missão que é promover ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida.

A Escola Cândido Maurício Brzezinski, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE presta 47 atendimentos diários sendo destes 08 alunos em período integral





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 -- CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Escola Especial também desenvolve um trabalho de apoio e de extrema importância para vida dos alunos quanto ao atendimento e apoio técnico de psicóloga, fonoaudióloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e médico. Para o contrato de alguns destes profissionais conta-se com a parceria com a Prefeitura municipal através de convênio firmado oriundo do recurso do Fundeb para a educação especial.

Conforme portaria Interministerial nº 1, de 31 de março de 2021 a qual estabelece o valor anual por aluno em cada etapa de ensino /educação especial R\$ 6.184,21 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

A lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) regulamenta e garante que os recursos do Fundeb sejam repassados para as Escolas Especiais, a aprovação deste dispositivo permite que as instituições integrantes da rede socioassistencial de saúde e da educação possam promover melhorias nos atendimentos e nas instalações em que prestam atendimento aos usuários de seus serviços.

LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

§ 2º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas, observado o disposto na alínea d do inciso I do § 3º do art. 7º desta Lei.

A Lei 13.146, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e trouxe importantes inovações para assegurar os direitos dessas pessoas que merecem especial atenção, e no mais das vezes ficam esquecidas, só delas se lembrando aqueles de alguma forma são afetados por alguma restrição, ainda que temporariamente.

A lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

As pessoas com deficiência possuem direito à educação assegurado na nossa Constituição que prevê “a educação como direito de todos, dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Direito foi reforçado pela legislação complementar. Isso porque o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015 – reservou um capítulo exclusivo sobre o **Direito à Educação** e informa em seu **artigo 27** que “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.”

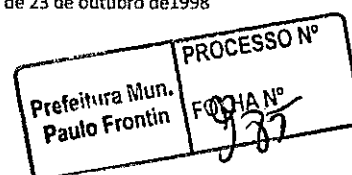
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início: 01 de fevereiro de 2022.	Término: 31 de janeiro de 2023.

DESCRIÇÃO:

– Proporcionar melhor qualidade de vida aos alunos, ofertando atendimentos de equipe técnica educacional, o qual se torna necessário e fundamental para seu desenvolvimento.

-Garantir às Pessoas com deficiência o acesso às políticas de direitos e proporcionar ações na área da habilitação e reabilitação aos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou com seus direitos básicos violados e/ou ameaçados, visando à promoção de sua integração à vida comunitária.

- Atuar e assegurar uma educação de qualidade em todos os níveis e aprendizado reforçando e fazendo valer “A educação direito de todos”.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

– Proporcionar às famílias o acesso e o cuidado psicossocial adequado e, por consequência, o desenvolvimento das ações mais favoráveis com as famílias, escola e comunidade.

– Assegurar o direito da pessoa com deficiência a educação, saúde e assistência social de qualidade.

- Dar condições a pessoa com deficiência de viver em um ambiente em que possa desenvolver suas habilidades, incentivando a sua autonomia e independência.

-Propor a articulação de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, mantendo uma interlocução com as demais políticas de direito de forma a garantir o acesso à pessoa com deficiência à saúde, educação, transporte, habitação, lazer e cultura, inserção social, acessibilidade, trabalho, renda e esporte. AAPAE tem como proposta a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência de forma a promover a inserção social e melhoria da qualidade de vida da pessoa com de deficiência.

- Promover a construção da rede de atendimento a partir da articulação com outras políticas de direito a pessoas com deficiência, através da interlocução com as demais políticas públicas tais como: saúde, educação, habitação, assistência social, acessibilidade e trabalho;

-Disponibilizar atendimento social, psicológico, médico,fonoaudiólogo,terapêutico, fisioterápico, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, visando melhoria da qualidade de vida;

ETAPAS:

Etapas	Início	Término
A parceria tem por objetivo o investimento na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.	01/02/2022	31/01/2023

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, CNPJ nº 00.694.754/0001-99, sob lei de Utilidade Pública Municipal nº 277/1995, destinará os recursos financeiros advindos do

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97 . Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 976
----------------------------------	-----------------------------

Proc. Jura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 947 FOLHA Nº
--	---

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

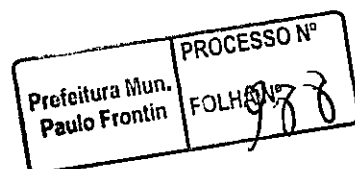
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN
mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: **Rua Pedro Hoinacki, 135, Centro, Cep 84.635-000**, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68.

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **através de material didático escolar, material de higiene e limpeza, serviços de energia elétrica, água e telefone, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professores**, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.



IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Ofertar Escolarização para um total de 47 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase.

V – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Total Geral: R\$ 163.881,30 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos);

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

mar/22	R\$ 16.388,13
abr/22	R\$ 16.388,13
mai/22	R\$ 16.388,13
jun/22	R\$ 16.388,13
jul/22	R\$ 16.388,13
ago/22	R\$ 16.388,13
set/22	R\$ 16.388,13
out/22	R\$ 16.388,13
nov/22	R\$ 16.388,13
dez/22	R\$ 16.388,13

VII - VIGÊNCIA

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 17/02/2022

FIM DA EXECUÇÃO: 31/01/2023

VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº		INICIO	TERMINO
1	A oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 47 estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de material didático escolar, material de higiene e limpeza, serviços de energia elétrica, água e telefone, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professores.	17/02/2022	31/01/2023



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PLANO DE TRABALHO

Descrição da Realidade e Justificativa:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 00.694.754/0001-99. Reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 10/02/1995.

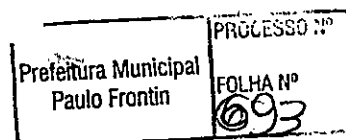
APAE de Paulo Frontin garante o atendimento educacional especializado e clínico de Pessoas com deficiência intelectual, mental e outras associadas a esta (múltipla, autismo, física, motora, visual, síndromes), possibilitando-lhe o pleno desenvolvimento de suas potencialidades de acordo com as suas peculiaridades assegurando-lhes todos os direitos fundamentais como: educação, saúde, convivência familiar e social, trabalho, exercendo plena cidadania.

A APAE atua no município de Paulo Frontin há 25 anos, atendendo pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sem limite de idade. A realização deste trabalho é de grande importância para a população frontinense.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, não dispõe de recursos financeiros próprios suficientes à sua manutenção. Por isso, a instituição conta com recursos financeiros advindos de convênios firmados com a Secretaria de Estado da Educação - SEED/PR, para pagamento de professores e funcionários. Já para pagamento de profissionais técnicos e outras despesas conta, há anos, com parceria firmada com a Prefeitura de Paulo Frontin.

A Associação busca recursos com promoções: dia do pastel, do sonho, jantares, bem como apoio constante da comunidade com doações a fim de desenvolver as ações voltadas a esses alunos, segundo a sua missão que é promover ações de defesa de

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97, Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998





APAE DE PAULO FRONTIN

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida.

A Escola Cândido Maurício Brzezinski, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE presta 46 atendimentos diários sendo destes 08 alunos em período integral

A Escola Especial também desenvolve um trabalho de apoio e de extrema importância para vida dos alunos quanto ao atendimento e apoio técnico de psicóloga, fonoaudióloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e médico. Para o contrato de alguns destes profissionais conta-se com a parceria com a Prefeitura municipal através de convênio firmado oriundo do recurso do Fundeb para a educação especial.

Conforme portaria Interministerial nº 3, de 25 de novembro de 2020 a qual estabelece o valor anual por aluno em cada etapa de ensino/educação especial R\$4.415,11 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e onze centavos).

A lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) regulamenta e garante que os recursos do Fundeb sejam repassados para as Escolas Especiais, a aprovação deste dispositivo permite que as instituições integrantes da rede socioassistencial de saúde e da educação possam promover melhorias nos atendimentos e nas instalações em que prestam atendimento aos usuários de seus serviços.

LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

§ 2º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas, observado o disposto na alínea d do inciso I do § 3º do art. 7º desta Lei.

A Lei 13.146, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e trouxe importantes inovações para assegurar os direitos dessas pessoas que merecem especial

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97. Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

atenção, e no mais das vezes ficam esquecidas, só delas se lembrando aqueles de alguma forma são afetados por alguma restrição, ainda que temporariamente.

A lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

As pessoas com deficiência possuem direito à educação assegurado na nossa Constituição que prevê “a educação como direito de todos, dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

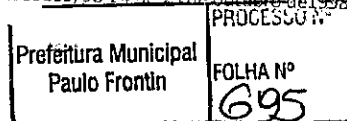
Direito foi reforçado pela legislação complementar. Isso porque o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015 – reservou um capítulo exclusivo sobre o **Direito à Educação** e informa em seu **artigo 27** que “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.”

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início: 01 de fevereiro de 2021.	Término: 31 de janeiro de 2022.

DESCRIÇÃO:

– Proporcionar melhor qualidade de vida aos alunos, ofertando atendimentos de equipe técnica educacional, o qual se torna necessário e fundamental para seu desenvolvimento.

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97. Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998.





AAPAE DE PAULO FRONTIN

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Garantir às Pessoas com deficiência o acesso às políticas de direitos e proporcionar ações na área da habilitação e reabilitação aos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou com seus direitos básicos violados e/ou ameaçados, visando à promoção de sua integração à vida comunitária.
- Atuar e assegurar uma educação de qualidade em todos os níveis e aprendizado reforçando e fazendo valer "A educação direito de todos".
- Proporcionar às famílias o acesso e o cuidado psicossocial adequado e, por consequência, o desenvolvimento das ações mais favoráveis com as famílias, escola e comunidade.
- Assegurar o direito da pessoa com deficiência a educação, saúde e assistência social de qualidade.
- Dar condições a pessoa com deficiência de viver em um ambiente em que possa desenvolver suas habilidades, incentivando a sua autonomia e independência.
- Propor a articulação de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, mantendo uma interlocução com as demais políticas de direito de forma a garantir o acesso à pessoa com deficiência à saúde, educação, transporte, habitação, lazer e cultura, inserção social, acessibilidade, trabalho, renda e esporte. AAPAE tem como proposta a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência de forma a promover a inserção social e melhoria da qualidade de vida da pessoa com de deficiência.
- Promover a construção da rede de atendimento a partir da articulação com outras políticas de direito a pessoas com deficiência, através da interlocução com as demais políticas públicas tais como: saúde, educação, habitação, assistência social, acessibilidade e trabalho;
- Disponibilizar atendimento social, psicológico, médico, fonoaudiólogo, terapêutico, fisioterápico, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, visando melhoria da qualidade de vida;

ETAPAS:

Etapas	Início	Término
A parceria tem por objetivo o investimento na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.	01/02/2021	31/01/2022

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97 Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, QUE TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA À OFERTA DA ESCOLARIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, CONFORME ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JAMIL PECH**, portador do CI/RG n.º 4.467.230-8 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 080.380.059-29.

TOMADOR DOS RECURSOS: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.694.754/0001-99, localizada no (a) rua Rua Pedro Hoinacki, n.º 135, Centro, Cep 84.635-000, representada pelo(a) Presidente Sr(a). Lucio Szymczyszyn, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2.319.968 SSP/SC e CPF (MF) n.º 428.140.149-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto da Associação.

Os PARCEIROS resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração n.º 01/2020, instruído no processo administrativo n.º 17/2020, com fundamento no

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º 17 FOLHA N.º 1035
----------------------------------	--------------------------------------

8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014 c.c. Decreto Municipal 11 de 21 de fevereiro 2017, e no que couber na Lei 8.666/93, mediante às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Colaboração n.º 01/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.º 1/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 16/02/2022 até 15/02/2023.

2.2. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente, fundamentado em Parecer Técnico;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 doze meses, será de R\$ 163.881,36 (cento e sessenta e três mil oitocentos oitenta e um reais e trinta e seis centavos), cujo repasse seguirá o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo Aditivo.

3.2. Com o acréscimo decorrente do presente aditivo, o Termo de Colaboração passará a constar com o valor global de R\$ 377.796,43 (trezentos setenta e sete mil setecentos noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

2/7

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1036
----------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 163.881,36 (cento e sessenta e três mil oitocentos oitenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme dotação orçamentária previsto no Parecer Contábil, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo especificada:

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade: 04 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, e encontra amparo legal no artigo 55, caput, da Lei n.º 13019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONCEDENTE e TOMADORA DOS RECURSOS, e pelas testemunhas abaixo.

Sirerson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

eleitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
1037

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, em 16 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito

LUCIO SZYMCHYSZYN

Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 1038



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN
mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: **Rua Pedro Hoinacki,**
135, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com,
representada por : Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68.

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Conjuração de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através de material didático escolar, material de higiene e limpeza, serviços de energia elétrica, água e telefone, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professores, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

Peterson Sireno
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

5/7	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	OLHA Nº 1039



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Ofertar Escolarização para um total de 47 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase.

V – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Total Geral: R\$ 163.881,30 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos);

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

março/22	R\$ 16.388,13
abril/22	R\$ 16.388,13
maio/22	R\$ 16.388,13
junho/22	R\$ 16.388,13
julho/22	R\$ 16.388,13
agosto/22	R\$ 16.388,13
setembro/22	R\$ 16.388,13
outubro/22	R\$ 16.388,13
novembro/22	R\$ 16.388,13
dezembro/22	R\$ 16.388,13

VII - VIGÊNCIA

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 16/02/2022

FIM DA EXECUÇÃO: 16/02/2023

VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO


Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

6/7

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1040
----------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Nº		INICIO	TERMINO
1	A oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 47 estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de material didático escolar, material de higiene e limpeza, serviços de energia elétrica, água e telefone, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professores.	01/02/2022	30/12/2022
2	Prestação de contas	30/12/2022	30/01/2023

X - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Nome: Michelle Regina Potuk

Cargo: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 030.050.009-23

RG/CI nº. 7.857.965-0 SSP/PR

Assinatura: _____

ENTIDADE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin

Nome: Lucio Szymcyszyn

CPF 754.052.459-68

Assinatura: Lucio Szymcyszyn

Jefferson S. Silva
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
OAB/PR 61.949
Advogado Público Municipal

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 1041



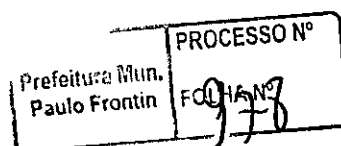
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP° 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICO DO ANO DE 2021

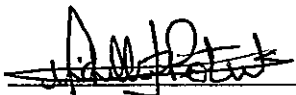
A Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Frontin, Senhora Michelle Regina Potuk, solicitou informações a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzwinski- Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial sobre o plano de trabalho e prestação de contas referente ao convenio/aditivo nº 01/2021, onde após verificar o material encaminhado pela referida instituição e o material que encontra-se prestado contas no SIT do TCEPR, neste sentido identificou-se que os objetivos firmados no plano de trabalho em relação a aplicabilidade dos recursos foram gastos em material de consumo, material didático escolar e ainda no pagamento de funcionários como fonoaudióloga, psicóloga, fisioterapeuta e um professor conforme encontram-se demonstrados nos próximos anexos, onde mensalmente totaliza-se 232 atendimentos, aos alunos que frequentam esta instituição, bem como atendendo aos objetivos empregados pelo convenio.

Todas as despesas realizadas na execução do objeto do convênio, independentemente do valor, são comprovadas mediante apresentação de notas

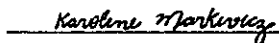


fiscais/faturas mensais, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, entregues aos setor de controle do Prefeitura Municipal.

Paulo Frontin, 09 de fevereiro de 2022



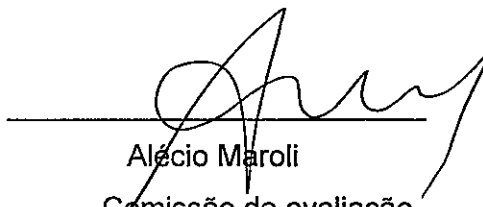
Michelle Regina Potuk
Gestora de Parceria



Karoline Markevicz
Comissão de avaliação



Eder Renato Stelmach
Comissão de avaliação



Alécio Maroli
Comissão de avaliação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O processo de monitoramento e avaliação constitui um instrumento para assegurar a interação entre o planejamento e a execução, possibilitando a correção de desvios e a retroalimentação permanente de todo o processo de planejamento, de acordo com a experiência vivenciada com a execução do Plano. Trata-se do processo de monitoramento dos repasses para as associações que temos convenio em nosso município, onde constatamos, as seguintes informações abaixo.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Frontin, Senhora Michelle Regina Potuk, solicitou informações a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzwinski- Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial sobre o plano de trabalho e prestação de contas referente ao convenio/aditivo nº 01/2021, onde após verificar o material encaminhado pela referida instituição e o material que encontra-se prestado contas no SIT do TCEPR, identificou-se que os objetivos firmados no plano de trabalho em relação a aplicabilidade dos recursos foram gastos em material de consumo, material didático escolar e ainda no pagamento de funcionários como fonoaudióloga, psicóloga, fisioterapeuta e um professor, onde mensalmente totaliza-se 232 atendimentos, aos alunos que frequentam esta instituição.

O monitoramento destas ações consiste sempre em uma seleção de informações levantadas através de ofícios encaminhados pelas associações para Secretaria de Educação, nos especificando sobre o planejamento e andamento da aplicação dos recursos. Durante este levantamento constatamos que todas as associações vem empregado de maneira correta a aplicação dos recursos recebidos.

Paulo Frontin, 09 de fevereiro de 2022

Sabrina Konkel

Técnica de Monitoramento de Recursos Públicos Município de Paulo Frontin

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICO DO ANO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Frontin, Senhora Michelle Regina Potuk, solicitou informações a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzwezinski- Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial sobre o plano de trabalho e prestação de contas referente ao convenio/aditivo nº 01/2020, onde após verificar o material encaminhado pela referida instituição e o material que encontra-se prestado contas no SIT do TCEPR, neste sentido identificou-se que os objetivos firmados no plano de trabalho em relação a aplicabilidade dos recursos foram gastos em material de consumo, material didático escolar e ainda no pagamento de funcionários como fonoaudióloga, psicóloga, fisioterapeuta, atendendo aos objetivos empregados pelo convenio.

Todas as despesas realizadas na execução do objeto do convênio, independentemente do valor, são comprovadas mediante apresentação de notas fiscais/faturas mensais, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, entregues ao setor de controle do Prefeitura Municipal.

Paulo Frontin, 07 de fevereiro de 2023

Michelle Regina Potuk
Gestora de Parceria

Karoline Markevicz
Comissão de avaliação

Edel Renato Stelmach
Comissão de avaliação

Alécio Maroli
Comissão de avaliação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONVENIO

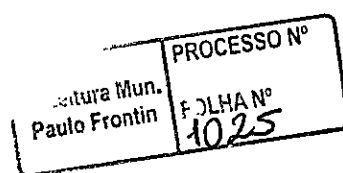
A Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Frontin, representada pela Técnica de Monitoramento de Recursos Públicos Senhora Sabrina Konkell, solicitou informações a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzwinski- Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial sobre o plano de trabalho e prestação de contas referente ao convenio/aditivo nº 01/2021, onde após verificar o material encaminhado pela referida instituição e o material que encontra-se prestado contas no SIT do TCEPR, identificou-se que os objetivos firmados no plano de trabalho em relação a aplicabilidade dos recursos foram gastos em material de consumo, material didático escolar e ainda no pagamento de funcionários como fonoaudióloga, psicóloga, fisioterapeuta e um professor, onde mensalmente totaliza-se 232 atendimentos, aos alunos que frequentam esta instituição.

Neste sentido observou-se a necessidade de prorrogar novamente o convenio com a instituição visto que o emprego deste recurso é de extrema valia para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzwinski- Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial,

Paulo Frontin, 09 de fevereiro de 2022

Sabrina Konkell

Técnica de Monitoramento de Recursos Públicos Município de Paulo Frontin





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.694.754/0001-99, estabelecida na Rua Pedro Hoinacki, Nº 135, Bairro Centro, CEP 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

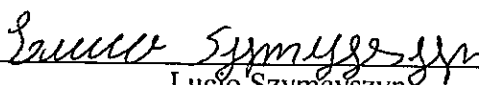
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não será repassado subsídio de transporte a nenhuma das pessoas que se enquadram na vedação prevista no art. 1º, da Lei nº 1.188/2018.

Paulo Frontin, PR de 15 de fevereiro de 2022.


Lucio Szymcyszyn

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin



DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aditivo Termo de Colaboração: 001/2020 SIT 44436

Valor: R\$ 377.796,43

Concedente: Município de Paulo Frontin

Responsável: JAMIL PECH

Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Responsável: Lucio Szymczysyn

Após o recebimento dos autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se a aprovação de presente Prestação de Contas, encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Paulo Frontin, 17 de fevereiro de 2023.


RCÉLIO CARLOTTO
Controlador Interno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Relatório Circunstanciado 2/2023

Dados Gerais

Número SIT: 44436

Concedente: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Tomador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Tipo Instrumento: Termo de Colaboração

Número do Instrumento: 01/2020

Ano do Instrumento: 2020

Objeto do Instrumento:

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração decorrente de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2020 a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, a oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiológico, psicológico, e fisioterapêutico, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

Resumo Financeiro

Total Saldo Inicial: R\$ 0,00

Total de Repasses: R\$ 360.889,64

Total de Contrapartida: R\$ 0,00

Total de Recursos Próprios: R\$ 0,00

Total de Rendimento Bruto:

Total de IOF/IR Fonte:

Total Líquido de Aplicações Financeiras: R\$ 1.737,22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Total de Despesas: R\$ 354.533,14

Total de Devolução: R\$ 8.093,72

Total de Glosas de Despesa: R\$ 0,00

Total de Estornos de Despesa: R\$ 0,00

SALDO FINAL: R\$ 0,00

Avaliações Realizadas

Formalização - STEFANO CELSO RETCHESKI - 07/07/2020 -

Condições do Tomador - STEFANO CELSO RETCHESKI - 07/07/2020 -

Plano de Trabalho - STEFANO CELSO RETCHESKI - 07/07/2020 -

Formalização - IRCELIO CARLOTTO - 11/06/2021 -

Condições do Tomador - IRCELIO CARLOTTO - 11/06/2021 -

Plano de Trabalho - IRCELIO CARLOTTO - 11/06/2021 -

Execução e Despesas - IRCELIO CARLOTTO - 11/06/2021 -

Movimentação Financeira - IRCELIO CARLOTTO - 11/06/2021 -

Aditivos - IRCELIO CARLOTTO - 11/06/2021 -

Aditivos - IRCELIO CARLOTTO - 26/07/2022 -

Plano de Trabalho - IRCELIO CARLOTTO - 24/02/2023 -

Avaliações Realizadas pela UGT Tomador

EMANUELLY DOS ANJOS - 28/05/2020 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 2º BIMESTRE/2020 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE, SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

MARIA MADALENA DIDUCH - 27/07/2020 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 3º BIMESTRE/2020 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE, SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

MATILDE RETKVA - 30/09/2020 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 4º BIMESTRE/2020 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE, SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

JOCELIA CHOJNACKI NOVICK - 18/11/2020 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 5º BIMESTRE/2020 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE, SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

MARIA ELIANE KOGUT - 30/12/2020 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 6º BIMESTRE/2020 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE, SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

ELIZETE FRANCAZAK - 25/03/2021 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 1º BIMESTRE/2021 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE. SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

JOCELIA CHOJNACKI NOVICK - 25/05/2021 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 2º BIMESTRE/2021 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE. SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

MARIA ELIANE KOGUT - 28/07/2021 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 3º BIMESTRE/2021 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE. SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

ELIZETE FRANCAZAK - 27/09/2021 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 4º BIMESTRE/2021 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE. SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

JOCELIA CHOJNACKI NOVICK - 30/11/2021 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 5º BIMESTRE/2021 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE. SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

MARIA ELIANE KOGUT - 31/01/2022 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 6º BIMESTRE/2021 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE. SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

ELIZETE FRANCAZAK - 24/03/2022 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 1º BIMESTRE/2022 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE. SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

JOCELIA CHOJNACKI NOVICK - 29/07/2022 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 2º BIMESTRE/2022 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE. SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

MARIA ELIANE KOGUT - 25/08/2022 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 3º BIMESTRE/2022 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE. SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

ELIZETE FRANCAZAK - 21/09/2022 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 4º BIMESTRE/2022 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE. SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

VÂNIA PAULA DIAS - 30/11/2022 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 5º BIMESTRE/2022 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE. SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

ASTRID ELAINE HASSE MARKIEVICZ - 27/01/2023 - CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO FIRMADO ENTRE ENTIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, TODOS OS RECURSOS DO 6º BIMESTRE/2022 FORAM INTEGRALMENTE APLICADOS EM CONFORMIDADE. SENDO ASSIM APROVO SEM RESSALVA.

Tomada de Contas

Não há Tomada de Contas registrada.

Manifestação

Tipo da Manifestação: Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Comentários: A ENTIDADE CUMPRIU COM AS METAS PACTUADAS.

Responsável pela emissão: 830.800.159-91 - IRCELIO CARLOTTO

Data de Emissão: 02/03/2023:09:05

PARECER TÉCNICO

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, Art. 35º, V)

Processo nº: 17/2020

Data: 14/02/2020

Objeto: Termo de Cooperação Financeira para promover a Educação Especial, através de de Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **através de atividades acessórias como transporte, atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta**, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN CNPJ 00.694.754/0001-99**

Representante LUCIO SZYMCZYSZYN CPF 754.052.459-68

1. Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a. **do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:**

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução de Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **através de atividades acessórias como transporte, atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta**, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 898
---------------------------------------	--------------------------------

cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 2º, VII)”.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública visa à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **através de atividades acessórias como transporte, atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta**, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, caracterizando reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204;

c) da viabilidade de sua execução;

Em análise do Plano de Trabalho, foi observado que envolve o desembolso financeiro, Ofertar Escolarização para um total de 55 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase, mediante desembolso de quantia total de R\$ 93.950,70 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais), alunos os quais necessitam de atenção especial, que não pode ser fornecido nas Escolas Municipais, não existem restrições de ordem técnica que inviabilize a execução do termo de colaboração.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

Em verificação ao cronograma de desembolso encontra-se dentro do período de execução, fevereiro a dezembro de 2020, a contrapartida financeira para celebração das parcerias prevista no art. 35, VI, parágrafo 1º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, está adequada ao objeto que se propõe executar.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.

Para tanto serão realizadas visitas in loco durante a execução da parceria, e prestação de contas finais, as quais deverão ser aprovadas pelo Controle Interno do Município.

g) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

A designação do gestor da parceria encontra-se disposto no Plano de Trabalho e estará previsto no instrumento contratual.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Deverá ser identificada no processo a designação da comissão de monitoramento e avaliação.

2. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 33 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 900
---------------------------------------	--------------------------------

a. A proponente apresentou normas de organização interna prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social no Art. 1º Estatuto Social;

b. A proponente apresentou normas de organização interna prevendo expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio e os bens serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, constando no artigo 18, §único do seu Estatuto Social;

c. A proponente declarou que seguem normas de organização interna, prevendo expressamente, possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d. A proponente apresentou prova da existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e. A proponente possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ao objeto desta parceria;

f. A proponente declarou expressamente possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC.;

3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou:



a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, incisos II e III);

b) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

c) **Apresentou cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual**, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

d) **Apresentou comprovante de funcionamento** no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º);

4. No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a proponente apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento. No entanto, para atendimento ao previsto no inciso VII do referido artigo, sugere-se a apresentação de declaração firmada por todos os integrantes do quadro dirigente.

5. CONCLUSÃO

Considerando os documentos constantes no Processo, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** e o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ** com as seguintes RESSALVAS:

1. A serem sanadas pela OSC:

Sem ressalvas.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 902
---------------------------------------	--------------------------------

2. A serem sanadas pela Administração Pública:

Sem ressalvas.

Paulo Frontin, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.


JUCELIA ROZELI NOVICKI
Coordenadora de Educação Especial

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 903
---------------------------------------	--------------------------------

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de Paulo Frontin, Paraná, neste ato representada pela Sr^a Michelle Regina Potuk, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por técnico desta secretaria na data de 12/02/2021, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 11/2017, além dos demais requisitos previstos, estando a Organização apta a firmar ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto a conjugação de esforços, visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **através de atividades acessórias como transporte, atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta**, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, conforme, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 17/2020, que está à disposição dos interessados para consulta.

Paulo Frontin, 12 de fevereiro de 2021.


Michelle Regina Potuk

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 904
---------------------------------------	--------------------------------